PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1247/2005

"Autoriza o Executivo Municipal a Realizar Despesas Com a ASCALP e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no montante de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) para manutenção da ASCALP – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata.

Art. 2º Para efetuar as despesas mencionadas no artigo anterior o Município fica autorizado a abrir um Crédito Especial, no Orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

02.16 – Secretaria do Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
1801 – Controle e Proteção da Qualidade Ambiental
0.020 – Manutenção do Convênio com a ASCALP

3390.30 – Material de Consumo	5.000,00
3390.36 – Serviço de Terceiros - Pessoa Física.....	500,00
3390.39 – Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
TOTAL	6.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito Especial, mencionado no artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte dotação constante do orçamento do Município:

02.16.18.695.1803.4122.3190-04..... . 6.000,00

Art. 4º Para realização das despesas constantes do artigo 1º será celebrado convênio entre o Município e a entidade beneficiada.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 04 de Julho de 2005.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO EUSTÁQUIO GRECO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA